

CÓDIGOS		TÍTULO	DESPESA			MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
LOCAL	GERAL		PARCIAIS	TOTAL DA VERBA	TOTAL DO PARÁGRAFO	
4-4		DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES				
4-4-0	8-98-4	Contribuição do Município .. . . . . .		7:080\$000	74:430\$000	7:080\$000
5		§ 5.º — DIVIDAS				
5-3		Exercícios Findos				
5-3-0	8-78-4	Para pagamento de eventuais contas de exercícios findos .. . . . . .		12:000\$000	12:000\$000	12:000\$000
6		§ 6.º — AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
6-1		Assistência Pública				
6-1-0	8-28-4	Contribuições Diversas				
		I — Amparo à maternidade e infância .. .	2:500\$000			
		II — Auxílios a instituições de caridade .. .	5:000\$000	7:500\$000		7:500\$000
6-3		Auxílios Diversos				
6-3-0	8-98-4	Contribuições Diversas				
		Contribuição de caráter cívico para as obras do monumento ao Duque de Caxias, a ser construído na Capital do Estado .. . . .		4:250\$000	11:750\$000	4:250\$000
7		§ 7.º — APOSENTADORIAS				
7-2		Contribuição para Previdência				
7-2-0	8-91-4	Contribuição da Prefeitura para:				
		I — Instituto dos Marítimos .. . . . . .	15:000\$000			
		II — Caixa de Aposentadorias e Pensões de Serviços Urbanos .. . . . . .	30:000\$000	45:000\$000	45:000\$000	45:000\$000
8		§ 8.º — DESPESAS JUDICIAIS				
8-1		Executivos Fiscais				
8-1-0	8-13-4	Percentagens e custas				
		I — Percentagens .. . . . . .	2:000\$000			
		II — Custas .. . . . . .	500\$000	2:500\$000	2:500\$000	2:500\$000
9		§ 9.º — DESPESAS DIVERSAS				
9-2		Acidentes do Trabalho				
9-2-0	8-94-4	Indenizações por acidentes e prêmio de seguro .. . . . . .		4:000\$000		4:000\$000
9-3		Eventuais				
9-3-0	8-99-4	Despesas Imprevistas .. . . . . .		20:020\$000	24:020\$000	20:020\$000
		<b>TOTAL GERAL .. . . . . .</b>			<b>1.700:000\$000</b>	<b>1.541:500\$000</b>
						<b>158:500\$000</b>

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1941, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de dezembro de 1940.

ADHEMAR DE BARROS. — Mario Rolim Telles. — João Baptista Gomes Ferraz.

Publicado no Departamento das Municipalidades, aos 24 de dezembro de 1940.

Fuasto Richetti — Subdiretor Geral.

**DECRETO-LEI N. 11.730, DE 24 DE DEZEMBRO DE 1940.**

O Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 2684, de 1940, do Departamento Administrativo do Estado,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA RECEITA GERAL**

Artigo 1.º — A Receita Geral da Prefeitura Sanitária de Campos do Jordão, para o exercício de 1941, é orçada em rs. 680:000\$000, (seiscentos e oitenta contos de réis), a qual será arrecadada de conformidade com a legislação em vigor, obedecendo à seguinte classificação:

CÓDIGO GERAL	TÍTULO	RECEITA				RECEITA EFETIVA	MUTAÇÕES PATRIMONIAIS
		SEDE	Distrito de Sto. Antonio	SOMA	TOTAL		
	§ 1.º — RECEITA ORDINARIA						
	A — RECEITA TRIBUTARIA						
	a) — Impostos						
0-11-1	Imposto Territorial						
	Imposto Territorial Urbano .. . . . . .	37:000\$000	1:000\$000	38:000\$000	38:000\$000	38:000\$000	
0-12-1	Imposto Predial						
	Imposto Predial Urbano .. . . . . .	55:000\$000	1:000\$000	56:000\$000	56:000\$000	56:000\$000	
0-17-3	Imposto sobre Indústrias e Profissões						
	Imposto de Indústrias e Profissões .. . . . . .	40:000\$000	5:000\$000	45:000\$000	45:000\$000	45:000\$000	
0-18-3	Imposto de Licença						
	Imposto de Licença .. . . . . .	18:000\$000	300\$000	18:300\$000	18:300\$000	18:300\$000	
				157:300\$000			
	b) — Taxas						
1-11-2	Taxas Rodoviárias						
	Taxa de Conservação de Estradas de Rodagem .. .	10:000\$000	3:000\$000	13:000\$000	13:000\$000	13:000\$000	
1-23-4	Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos						
	Taxa de Aferição de Pesos e Medidas .. . . . . .	1:000\$000	200\$000	1:200\$000	1:200\$000	1:200\$000	
1-24-1	Taxas de Limpeza Pública						
	Taxa de Remoção do Lixo Domiciliar .. . . . . .	13:000\$000	500\$000	13:500\$000	13:500\$000	13:500\$000	
	<b>TOTAL DA RECEITA TRIBUTARIA .. . . . . .</b>	<b>179:000\$000</b>	<b>11:000\$000</b>	<b>190:000\$000</b>			
	B — RECEITA INDUSTRIAL						
3-01-0	Transportes						
	Taxa de Transportes e Enterramentos .. . . . . .	10:000\$000		10:000\$000	10:000\$000	10:000\$000	
3-05-0	Estabelecimentos e Serviços Diversos						
	Taxa de Serviços Funerários .. . . . . .	18:000\$000		18:000\$000	18:000\$000	18:000\$000	
	<b>TOTAL DA RECEITA INDUSTRIAL .. . . . . .</b>	<b>28:000\$000</b>		<b>28:000\$000</b>			
	C — RECEITAS DIVERSAS						
4-11-0	Receita de Mercados, Feiras e Matadouros						
	I — Receita de Feiras e Mercados .. . . . . .	30:000\$000		30:000\$000			
	II — Receita do Matadouro .. . . . . .	25:000\$000		25:000\$000	55:000\$000	55:000\$000	